



Norma Interna nº 01/ 2022 - DQUIM/UFMA-IFMA

Dispõe sobre o uso e aplicação dos recursos do PROAP/CAPES do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu Associativo em Química à Nível de Doutorado Acadêmico em consonância com a PORTARIA Nº 012/2020 – AGEUFMA/PPGT de 16 de setembro de 2020.

Art. 1º. O presente documento estabelece normas específicas para a utilização dos recursos do Programa de Apoio à Pós-Graduação (PROAP) da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), junto ao Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu Associativo em Química à Nível de Doutorado Acadêmico (DQUIM).

Art. 2º. Os recursos do PROAP/CAPES poderão ser utilizados por docentes e discentes vinculados ao DQUIM.

Art. 3º. Os recursos do PROAP/CAPES destinam-se a proporcionar condições necessárias para a formação de recursos humanos quanto à produção e aprofundamento do conhecimento dos discentes e docentes do DQUIM no que tange à:

I – apoio às atividades inovadoras voltadas para sua manutenção e desenvolvimento acadêmico, visando oferecer formação cada vez mais qualificada e diversificada aos estudantes de doutorado e em estágio pós-doutoral;

II – utilização dos recursos disponíveis no custeio das atividades científico-acadêmicas relacionadas à titulação de doutores e ao estágio pós-doutoral em tempo adequado;

III – apoio ao desenvolvimento dos trabalhos de planejamento e execução da Política Institucional de Pós-Graduação;

IV – incentivo à produção científica, tecnológica, artística e cultural oriunda do DQUIM.

Art. 4º. Os recursos do PROAP/CAPES se destinam a financiar despesas indispensáveis ao funcionamento do DQUIM.

§ 1º O PROAP/CAPES só poderá financiar despesas de custeio que sejam um conjunto de despesas relacionadas com os itens básicos de manutenção de um PPG, ou seja, material de consumo, serviços de terceiros pessoa física e jurídica, participação de eventos científicos, reunião de meio termo da CAPES para os coordenadores de Programas de Pós Graduação, publicações e encargos diversos.

§ 2º As atividades de custeio a serem financiadas estão elencadas no Artigo 4º da Portaria nº 012/2020 – AGEUFMA/PPGT de 16 de setembro de 2020.

Art. 5º. O Auxílio Financeiro ao Pesquisador (AFP) visa custear despesas que estejam diretamente relacionados aos projetos de tese e estágio pós-doutoral, como compra emergencial de materiais de consumo, inscrições em eventos, diárias, passagens, pagamentos de anuidades, manutenção emergencial de equipamentos de rotina e/ou multiusuários, despesas de tradução/revisão textual e/ou pagamento de taxas de publicação, que estejam diretamente relacionados a projetos de tese, diárias e passagens.

Art. 6º. As rubricas permitidas para aplicação serão: diária para professor (339014); Auxílio Financeiro ao Estudante (339018); passagem para professor (339033); auxílio financeiro ao pesquisador (339020) e serviço de terceiros pessoa jurídica (339039);



Art. 7º. A distribuição do recurso PROAP/CAPES fica a critério do Colegiado do DQUIM a ser concedido por meio de Chamada Interna.

§ 1º Os critérios de elegibilidade para utilização dos recursos pelos docentes e discentes serão elencados na Chamada Interna.

§ 2º As circunstâncias nas quais os discentes e os docentes poderão utilizar os recursos e a documentação necessária serão elencadas na Chamada Interna.

§ 1º O valor máximo, por docente e discente, do auxílio financeiro será definido na Chamada Interna.

Art. 8º. Os discentes/docentes interessados no recurso PROAP/CAPES deverão concorrer enviando toda documentação necessária ao e-mail da secretaria do DQUIM, de acordo com o estabelecido na Chamada Interna prevista no Art. 9º, nesta Norma Interna, na Portaria nº 012/2020 – AGEUFMA/PPGT de 16 de setembro de 2020 e nas normativas vigente da CAPES referente ao PROAP.

Art. 9º. Os procedimentos para prestação de contas dos recursos recebidos serão definidos pela CAPES.

Art. 10º. Casos omissos devem ser encaminhados ao Colegiado para apreciação e deliberação.

São Luís, MA, 31 de agosto de 2023.

Profa. Dra. Rita de Cássia Silva Luz
Coordenadora do DQUIM

Documento aprovado em Reunião de Colegiado realizada dia 31.08.2023.